



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1169, de 02 de agosto de 1996

**"Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso de uma área de terreno com 2.910,00 m<sup>2</sup>, à Associação Comunitária do Bairro Santa Terezinha, desta cidade, de propriedade do Patrimônio Municipal e contém outras providências."**

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso de um terreno com área de 2.910,00 m<sup>2</sup>, medindo 48,5m de frente pela Rua dos Pedestres, 60,00m de frente pela Rua B e 60,00m de frente com a Rua C, situado no Conjunto Habitacional Stª Terezinha, Bairro Stª Terezinha, nesta cidade, de propriedade do Patrimônio Municipal, à Associação Comunitária do Bairro Santa Terezinha para construção de um Centro Comunitário e área de Lazer.**

**Art.2º - A concessão será outorgada por instrumento público intransferível e pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo conter no mesmo cláusulas e condições que o Executivo Municipal julgar convenientes ao resguardo do interesse público.**

**Parágrafo Único - O prazo de concessão de direito real de uso sobre o terreno poderá ser prorrogado por igual período por lei específica.**

**Art.3º - Fica a Associação Comunitária do Bairro Santa Terezinha na obrigatoriedade de iniciar as obras no prazo máximo de 02(dois) anos a contar da data de promulgação da presente Lei, sob pena de reversão da área ao Patrimônio Público Municipal.**

**Art.4º - Caso cesse a finalidade proposta no artigo 1º desta Lei, reverterá ao Patrimônio Público Municipal, a qualquer tempo, as benfeitorias existentes sem direito de indenização.**

**Art.5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.**

**Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de agosto de 1996

  
Antônio Barbosa de Menezes  
Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretária Municipal